



Vila do Pequeno Jesus

“Uma casa de acolhimento e paz.”

PLANO DE TRABALHO

FOUNDAÇÃO	363
PROJETO	431.000.398/2016
RUBRICA	
MATRICULA Nº	102732-9

Proposta para Celebração de Termo de Colaboração

VILA DO PEQUENINO JESUS

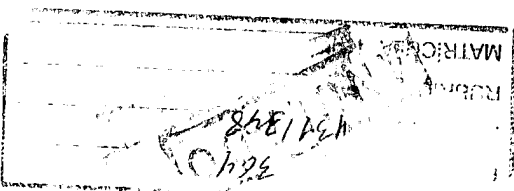
1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

ÓRGÃO/ENTIDADE:	Vila do Pequeno Jesus
ENDEREÇO:	SHIS QI 26 Chácara 27 – Lago Sul
CNPJ/MF:	10.711.824/0001-23
CIDADE:	Brasília – DF
CEP:	71.670-570
E-MAIL:	viladopequeninojesus@hotmail.com
PRESIDENTE:	Irone Claudino Silva
CPF:	290.021.921-34
C/ÓRGÃO EXPLICADOR:	755230 SSP DF
ENDEREÇO:	SHIS QL 12 Conj. 04 Casa 07
GERENTE GERAL	Jorge Eduardo Deister
CPF:	002.454.067-60
C/ÓRGÃO EXPLICADOR:	098189988 SSP RJ
ENDEREÇO:	SHIS QI 26 Chácara 27 – Lago Sul
Agência: 214 Conta: 214.0224200	Banco Regional de Brasília - BRB PARA DEPÓSITO:

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA:

A Vila do Pequeno Jesus, constituída em 1º de fevereiro de 2009, é uma associação civil filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural e de saúde, sem fins econômicos, com duração indeterminada, tendo como missão, o acolhimento de jovens e adultos com deficiência severa, totalmente dependente em suas atividades diárias, dividindo-se entre acamados e cadeirantes dependentes.

A Vila do Pequeno Jesus presta serviço gratuito e permanente aos usuários da Assistência Social desde sua fundação, sem qualquer discriminação de beneficiários, de forma planejada, diária.



A proposta fundamental dessa Instituição é proporcionar aos acolhidos um ambiente familiar, mais parecido com um lar, embora provisório; visando preferencialmente o fortalecimento dos vínculos familiares, tanto na família biológica quanto na família extensa.

A Vila do Pequeno Jesus já presta serviço de acolhimento ao Estado, mediante o Termo de Colaboração nº20/2016, estando pactuado 30 vagas em residência inclusiva. Entretanto, o presente Plano de Trabalho, visa a extensão dessa oferta para 50 vagas, incluindo assim os acolhidos da Entidade que não foram beneficiados no Termo de Colaboração citado anteriormente, a saber 19 acolhidos, e abrindo outras vagas que ficariam a disposição desta Secretaria.

Essa proposta se justifica porque o Serviço de Acolhimento para jovens e adultos nesse perfil clínico é escasso em todo Distrito Federal, visto que as instituições presentes, não são preparadas para atender a tais demandas, e em contrapartida a Entidade já conta com Equipe Multidisciplinar especializada no atendimento a esse público. Diante dessa realidade, o perfil de acolhimento compreende jovens e adultos com as seguintes especificações:

- Múltiplas deficiências associadas (motora, visual, auditiva, intelectual) com dependência total em suas atividades básicas; Restritos ao leito;
- Comprometimento motor e intelectual severo;
- Tetraplégicos (paralisia nos quatro membros) com comprometimento intelectual.

É importante salientar que o uso de sonda para alimentação e sonda urinária não se faz empecilho para o acolhimento.

A Instituição reconhece que o ideal para um indivíduo é manter-se em seu convívio familiar. Entretanto, quando se trata de pessoa com inúmeras deficiências, sabemos que há bastante dificuldade nos cuidados diários que precisam ser destinados a eles, gerando assim um maior índice de abandono. Portanto a proposta da Instituição é acolher em Residências Inclusivas, a fim de continuar rompendo com a prática do isolamento e favorecendo o convívio comunitário.

a) **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** A execução ocorrerá a partir de 1º de junho até 30 de junho de 2021.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, Dependentes, e suas Famílias, em Residência Inclusiva, conforme previsto pela Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

4. OBJETIVOS:

a. GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programas culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

b. ESPECÍFICOS:

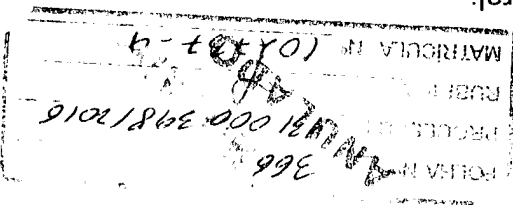
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

5. METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.

Prestar o Serviço de Acolhimento Institucional para 50 (cinquenta) Jovens e Adultos com Deficiência, Dependentes, e suas famílias, sem deambulação¹, com grau de dependência III², divididos em 05 (cinco) Residências Inclusivas.

¹ Deambular – Andar; vaguear; mover. Disponível em <http://www.xn--dicionariomdico.org.br.com/display.php?action=search&word=deambular&type=latest>. Acesso em 13 Ago.2015.

² Grau de Dependência III – Idosos / pessoas com dependência que requeram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. Resolução RDC Nº 283 de 26/09/2005.

6. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA.

ITENS DE DESPESAS – VALOR(R\$1,00)										
DESPESAS PRIORITÁRIAS – RECURSOS HUMANOS (Considerar Salários e Encargos Sociais)										
Profissionais Tipo SUAS	Quant.	Salário base	13º	FGTS	Férias	Verbas Rescisórias	Demais Encargos	Total Mês	Total Anual	Total Vigê
1. Coordenador	01	4.000,00	333,20	320,00	444,40	160,00	-	5.257,60	63.091,20	257.622,
2. Psicólogo	01	2.750,00	229,08	220,00	305,53	110,00	306,00	3.920,61	47.047,32	192.109,
3. Assistente Social 20h	01	1.832,80	152,73	146,62	203,62	73,31	306,00	2.715,08	32.580,96	133.038,
4. Assistente Social 30h	01	3.000,00	249,90	240,00	333,30	120,00	306,00	4.249,20	50.990,40	208.210,
5. Terapeuta Ocupacional	01	2.200,00	183,26	176,00	244,42	88,00	374,00	3.265,68	39.188,16	160.018,
6. Cuidador	30	1.100,00	2.748,90	2.640,00	3.666,30	1.320,00	4.907,28	48.282,48	579.389,76	2.365.841,
7. Auxiliar de Cuidador	36	970,00	2.908,80	2.793,60	3.879,72	1.396,80	3.780,00	49.678,92	596.147,	2.434.267,
8. Serviços Gerais	04	1.100,00	366,52	352,00	488,84	176,00	420,00	6.203,36	74.440,32	303.964,
Subtotal RH SUAS	75									
Profissionais Tipo Correlato	Quant.	Impostos	13º	FGTS	Férias	Verbas Rescisórias	Demais Encargos	Total Mês	Total Anual	Total Vigê
1. Enfermeiro	02	3.507,00	584,26	561,12	779,26	280,56	374,00	9.593,20	115.118,40	470.066,
2. Técnico de enfermagem	06	1.650,00	824,70	792,00	1.099,92	396,00	1.300,00	14.312,62	171.751,44	701.318,
3. Fisioterapeuta	01	3.000,00	249,90	240,00	333,30	120,00	-	3.943,20	47.318,40	193.216,
4. Secretário	01	2.003,00	166,85	160,24	222,53	80,12	374,00	3.006,74	36.080,88	147.330,
5. Motorista	01	1.376,00	114,62	110,08	152,87	55,04	105,00	1.913,61	22.963,32	93.766,
Subtotal RH Correlato	11									

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRILADAS.

a. METODOLOGIA:

8.1) Atender em modalidade Residência Inclusiva 50 (cinqüenta) adultos com deficiência severa, totalmente dependente em suas atividades diárias, dividindo-se entre acamados e cadeirantes dependentes, prestando sempre condições de habitabilidade, salubridade, higiene e conforto dos acolhidos.

8.2) Os acolhidos serão divididos em grupos de até dez pessoas, respeitando as particularidades e os laços afetivos de cada um.

8.3) Os quartos serão coletivos com até cinco pessoas, as roupas e objetos pessoais serão guardados separadamente.

8.4) As principais refeições do dia terão sua cocção na cozinha central da instituição, posteriormente serão levadas através de recipientes para as residências onde será finalizado o preparo.

8.5) Os acolhidos serão encaminhados pela rede de atendimento da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, acompanhados de relatório social, laudo médico, prescrição de medicação e a justificativa para o acolhimento;

1.6) Os acolhidos serão atendidos por equipe multidisciplinar composta por pessoas qualificadas e especializadas em áreas diversas. São elas: área de saúde: Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Cuidadores/Auxiliar, Terapeuta Ocupacional, Dentistas, Nutricionista. Área social com Psicólogo, Assistente Social e Coordenador.

b. INTERFACES:

Para desenvolver esse serviço, a Vila do Pequeno Jesus pretende obter parcerias com o Centro de Saúde do Lago Sul, CRAS e CREAS. Contaremos também com o apoio da rede de voluntários já existentes na instituição, que engloba profissionais de várias especialidades, além de parcerias com instituições de Ensino, suprindo assim as necessidades que possivelmente surgirão.

c. LOCAL DE REALIZAÇÃO: As cinco Residências Inclusivas serão localizadas na sede da Vila do Pequeno Jesus, situada na SHIS QI 26 Chácara 27, Lago Sul.

d. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

e. RECURSOS ENVOLVIDOS:

a. Coordenador: 01

b. Assistente social: 02

c. Psicólogo: 01

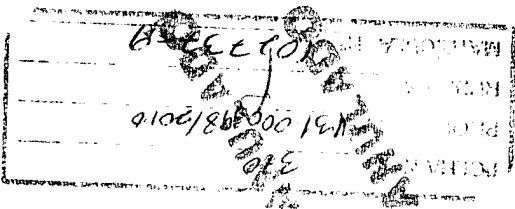
d. Terapeuta ocupacional: 01



Vila do Pequeno Jesus

“Uma casa de acolhimento e paz.”

- e. Cuidador: 30
- f. Auxiliar de Cuidador: 36
- g. Trabalhador doméstico: 04
- h. Enfermeiros: 02
- i. Técnico de Enfermagem: 6
- j. Fisioterapeuta: 01
- k. Secretário: 01
- l. Motorista: 01



m. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

O Serviço de Acolhimento Institucional é destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de auto-sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

Nesse sentido, propomos os seguintes parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

- 1) **Vaga Ofertada:** indicador composto pela disponibilização de infraestrutura mínima para garantia de acolhimento na meta pactuada. São considerados seguintes aspectos: leito disponível (cama, roupa de cama, banho, etc), recursos humanos para atendimento/acompanhamento, alimentação disponível, estrutura logística (transporte, telefone, internet, computador, etc), conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2) **Vaga Ocupada:** indicador composto pela presença de usuários acolhidos utilizando a infraestrutura disponibilizada para atendimento na meta pactuada.

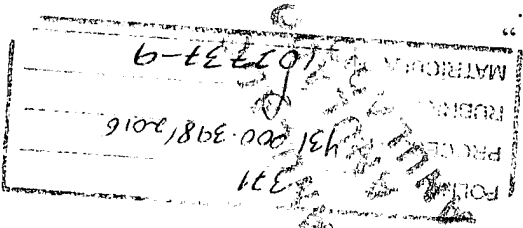
n. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

REFERÊNCIA	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06
Total do Desembolso	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00
REFERÊNCIA	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
Total do Desembolso	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00
REFERÊNCIA	MES 13	MES 14	MES 15	MES 16	MES 17	MES 18
Total do Desembolso	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00
REFERÊNCIA	MES 19	MES 20	MES 21	MES 22	MES 23	MES 24
Total do Desembolso	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00



Vila do Pequeno Jesus

“Uma casa de acolhimento e paz.”



Total do Desembolso	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00	R\$168.634,00
REFERÊNCIA	MÊS 25	MÊS 26	MÊS 27	MÊS 28	MÊS 29	MÊS 30	Total do Desembolso	R\$168.634,00	
REFERÊNCIA	MÊS 31	MÊS 32	MÊS 33	MÊS 34	MÊS 35	MÊS 36	Total do Desembolso	R\$168.634,00	
REFERÊNCIA	MÊS 37	MÊS 38	MÊS 39	MÊS 40	MÊS 41	MÊS 42	Total do Desembolso	R\$168.634,00	
REFERÊNCIA	MÊS 43	MÊS 44	MÊS 45	MÊS 46	MÊS 47	MÊS 48	Total do Desembolso	R\$168.634,00	
REFERÊNCIA	MÊS 49						Total do Desembolso	R\$168.634,00	

o. MODO E PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias, instaurado para demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas. Na hipótese de atuação em rede, a responsabilidade pela apresentação da prestação de contas será da organização da sociedade civil celebrante, inclusive no que se refere às ações realizadas pelas organizações da sociedade civil executoras. O relatório de execução do objeto apresentado pela organização da sociedade civil deverá conter:

- I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas;
 - II - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
 - III - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
 - IV - documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo. Caso não tenha sido realizada deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local.
- A análise do relatório de execução do objeto consistirá na verificação do cumprimento do objeto, pelo gestor da parceria. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, que deverá conter:

“Uma casa de acolhimento e paz.”

ou parcelada, nos termos da Lei Complementar Distrital nº 833, de 27 de maio de 2011. O parcelamento não configurará impedimento à celebração de nova parceria ou à liberação de recursos no âmbito de parceria já firmada, salvo quando ocorrer atraso no pagamento da parcela.

p. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A Organização da Sociedade Civil compete a elaboração do relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, inclusive, discorrendo sobre o perfil do público acolhido, as formas de acesso à unidade, metodologia dos atendimentos realizados e detalhamento das situações de desligamento dos usuários, observada a sistemática de liberação de recursos adotada no cronograma de desembolso, contendo ainda:

a – a demonstração do alcance das metas e dos resultados esperados até o período de que trata a prestação de contas;

b – a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

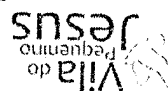
c – os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, vídeos e outros suportes;

Os resultados esperados são os seguintes:

- Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
- Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Serão realizadas reuniões com a Equipe Técnica da Instituição, para a discussão sobre os resultados alcançados e a qualidade do serviço ofertado. Além disso, serão realizadas reuniões multidisciplinares onde serão discutidos os casos em estudo. Haverá também reuniões mensais com as cuidadoras, coordenadores e outros funcionários para avaliação, orientação, formação, visando sempre à capacitação do funcionário em serviço.

MATRÍCULA Nº 11033337 RABENNA PROVA Nº 131.000.298/2016 313
--



Vila do Pequeno Jesus

“Uma casa de acolhimento e paz.”

q. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da parceira, declaramos, para fins de prova junto à SEDESTMIDH, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade de administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos organismos do Distrito Federal na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília, 08 de maio de 2017

(Handwritten signature)
 Irone Claudino Silva
 Presidente
 Vila do Pequeno Jesus

